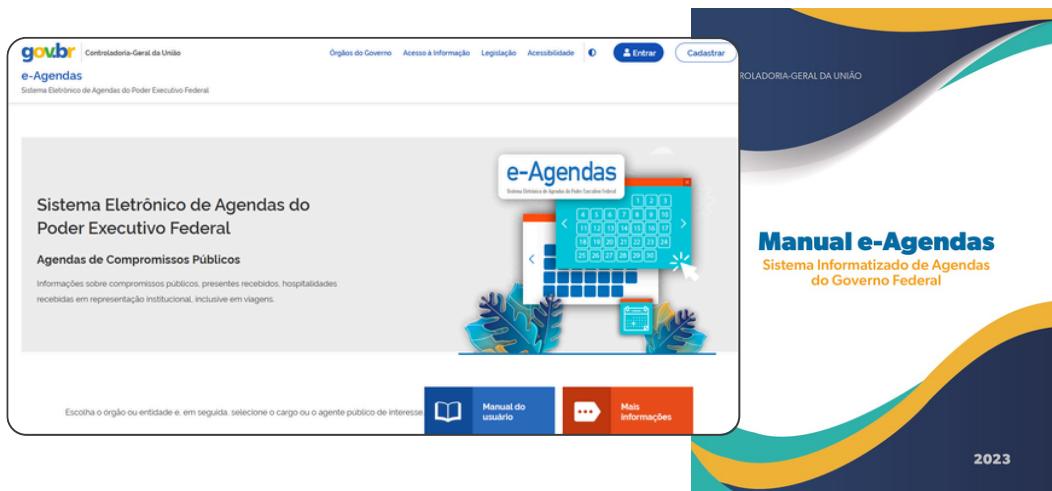


e-Agendas

O Sistema e-Agendas é a plataforma oficial utilizada para a divulgação das agendas de compromissos públicos dos agentes públicos do Poder Executivo federal. Seu uso é obrigatório para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.889/2021.



Além de facilitar o registro por parte dos agentes obrigados e centralizar as informações, o sistema permite que qualquer cidadão tenha acesso às agendas publicadas, fortalecendo o controle social e a integridade pública.

saiba mais:

[e-Agendas](#)

[Manual da e-Agendas](#)

[Decreto nº 10.889/2021](#)

fortalecimento da transparência

A transparência de agendas objetiva proporcionar maior visibilidade às relações de representação privada de interesses estabelecidas entre o setor privado, os diversos segmentos da sociedade e o Governo Federal,

Essa medida contribui para o avanço na prevenção de conflitos de interesses e assegura maior isonomia no tratamento dos diferentes grupos da sociedade, reforçando o compromisso com a observância de princípios éticos nas relações entre o setor público e o setor privado.

O que deve ser registrado ?



O Decreto nº 10.889/2021 estabelece a exigência das seguintes publicações:

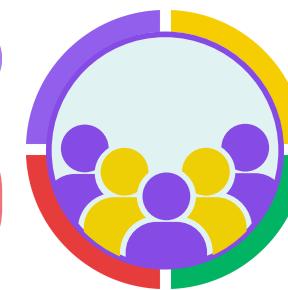
- Compromissos públicos: audiências públicas, eventos, reuniões (em que não há representação privada de interesses), audiências (em que há representação privada de interesses);
- Hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em razão do cargo, função, mandato ou emprego público que ocupe ou de atividades que exerce enquanto agente público (ver capítulos V e VI e art. 11, inciso II);
- Viagens realizadas a trabalho nas quais haja custeio de despesas, no todo ou em parte, por agente privado;
- Afastamentos do agente público, incluindo o nome do substituto, quando houver.

quem deve registrar ?

Aqueles que têm a obrigatoriedade de publicar constantemente suas agendas são chamados Agentes Públicos Obrigados (APOs), ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

I. ministro de Estado;

III. presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista



II. natureza especial ou equivalentes;

IV. Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.